

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 3.468 – 27/06/2011

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 24, INCISO II, ALÍNEA “a” E ART. 135, INCISO I, E,

CONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme Laudo de Avaliação;

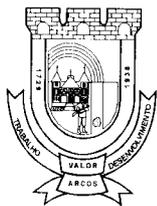
CONSIDERANDO que os mesmos vêm ocupando espaço demandando local para seu depósito sem qualquer expectativa de uso;

CONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam doados à entidade SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS, sediada à Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300 – bairro Vila Calcita – Arcos/MG – CEP 35.588-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.347.495/0001-43, os seguintes bens móveis, considerados inservíveis à Administração Pública Municipal:

Item	Placa	Descrição	Quantidade	Valor
01	HMN 8025	Veículo Ford/Focus 2.0 LFC, cor preta, ano 2008/2008	01	R\$4.100,00
02	HMN 3348	Veículo VW/Santana 2000, cor cinza, ano 2006/2006	01	R\$1.000,00
03	GMF 4210	Veículo Ford/Escort GL 16v 1.6, cor branca, ano 2002/2003	01	R\$1.200,00
04	GMM 6058	Veículo Fiat/Uno CEIE, cor vermelha, ano 1995/1995	01	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

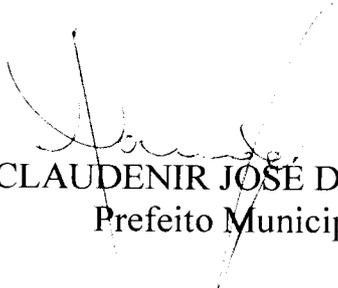
Parágrafo Primeiro – Os bens, ora doados, avaliados, perfazem o valor estimado em R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

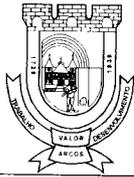
ART. 2º - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

Parágrafo Primeiro – A entidade donatária deverá prestar contas dos bens ora doados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento dos mesmos.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, após sua publicação.

Arcos/MG, 27 de junho de 2011.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: pmacontratos@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 009 - 27/06/2011

OBJETO: AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTERESSADO: SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS
Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300 – bairro Vila Calcita – Arcos/MG – CEP 35.588-000

A Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 002, de 03 de Janeiro de 2011, através de seus membros, foi convocada a avaliar os bens inservíveis à Administração Pública Municipal, conclui pelo seguinte laudo:

Trata-se de bens em péssimo estado de conservação, inservíveis à Administração, porém, entende esta Comissão, que serão de grande valia ao fim a que se destina, ou seja, doação à SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS

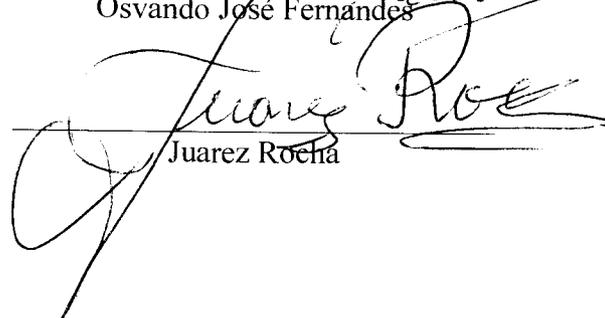
Por estas razões, a Comissão atribui os seguintes valores aos bens:

Item	Placa	Descrição	Quantidade	Valor
01	HMN 8025	Veículo Ford/Focus 2.0 LFC, cor preta, ano 2008/2008	01	R\$4.100,00
02	HMN 3348	Veículo VW/Santana 2000, cor cinza, ano 2006/2006	01	R\$1.000,00
03	GMF 4210	Veículo Ford/Escort GL 16v 1.6, cor branca, ano 2002/2003	01	R\$1.200,00
04	GMM 6058	Veículo Fiat/Uno CEIE, cor vermelha, ano 1995/1995	01	R\$ 700,00

S.M.J., esta é nossa avaliação.


Leopoldo Gontijo Roque


Osvando José Fernandes


Juarez Rocha